



Especialização em  
**GESTÃO  
PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE**  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

# Entidades Culturais de Olinda/PE e o Fomento através de Mecanismos de Parcerias com o Ente Público

Junia Maria Vanderlei dos Prazeres

Recife  
2024

JUNIA MARIA VANDERLEI DOS PRAZERES

Entidades Culturais de Olinda/PE e o  
Fomento através de Mecanismos de  
Parcerias com o Ente Público

Monografia apresentada junto à Unidade de Educação a Distância e Tecnologia – EADTec/UFRPE como requisito parcial para conclusão da Especialização em Gestão Pública Municipal.

Orientador(a): Rodrigo Daniel da Silva Alexandre

Recife  
2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE  
Bibliotecário(a): Auxiliadora Cunha – CRB-4 1134

P896e Prazeres, Junia Maria Vanderlei dos.  
Entidades culturais de Olinda/PE e o fomento através de mecanismos de parcerias com o ente público / Junia Maria Vanderlei dos Prazeres. – Recife, 2024.  
44 f.; il.

Orientador: Rodrigo Dannel da Silva Alexandre.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTEC, Especialização em Gestão Pública Municipal, Recife, BR-PE, 2024.

Inclui bibliografi, apêndice(s) e anexo(s).

1. Desenvolvimento econômico. 2. Movimento cultural.  
3. Cultura popular (Olinda, PE). I. Alexandre, Rodrigo Dannel da Silva, orient. II. Título

CDD 350

# **FOLHA DE APROVAÇÃO**

Junia Maria Vanderlei dos Prazeres

## **Entidades Culturais de Olinda/PE e o Fomento através de Mecanismos de Parcerias com o Ente Público**

Monografia apresentada junto à Unidade de Educação a Distância e Tecnologia – EADTec/UFRPE como requisito parcial para conclusão da Especialização em Gestão Pública Municipal.

**Aprovada em 31/08/2024**

**Banca Examinadora:**

**Rodrigo Dannel da Silva Alexandre**  
Presidente e Orientador

**Demócrito José Rodrigues da Silva**  
Examinador

**Antônio Maria Pereira Barbosa**  
Examinador

À comunidade artística de Olinda/PE.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à impaciência inocente da minha filha Laura, hoje com 7 anos, que nesse período de um ano e meio de especialização, várias vezes se queixou: “Tu me deixa só por causa dessa tua faculdade, mamãe!” (ela “estando só” mesmo ao meu lado, enquanto eu me dedicava às atividades).

A toda a minha rede de apoio: ao meu pai Edmilson Wanderley, a minha madrasta Rosa Pessoa, à tia Ely (*in memoriam*), as minhas amigas que também são mães Andréa Bernardo, Vanessa Silva, Dalita, Anna Emmanuella Brito e Teresa Ribeiro, que várias vezes cuidaram de Laura com disposição e afeto nas minhas ausências.

Agradeço especialmente à Renata Karoline de Lima Silva e à Cynthia Luziânia Ulisses de Oliveira e Silva, companheiras no trabalho, na sala de aula e no grupo, por me incentivarem e não me deixarem desistir e à/ao também colegas de grupo: Claudiane Rodrigues e Lucas Melo (ele que me concedeu várias gentis caronas até o pólo no Curado IV).

Agradeço à turma do Pólo Jaboatão pelo companheirismo, apoio e por toda a aprendizagem compartilhada.

Agradecimentos também às/aos colegas de trabalho pelas contribuições, apoio e incentivo sempre demonstrados, em especial ao colega Fabiano Melo e ao amigo Fernando Antônio Silva de Araújo, por toda a nossa vivência mútua enquanto Técnicos na cultura de Olinda (ele durante 15 anos).

Agradeço ainda ao amigo e Doutor em Antropologia, Leonardo Leal Esteves e ao amigo e Mestre em Administração Sérgio Cruz pelas valiosas orientações especialistas que são, e também às contribuições do amigo Carlos Henrique Costa.

Por fim, expresso também minha gratidão à instituição Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, através do Programa Universidade Aberta - Educação à Distância (UAB/EAD), a todo o corpo docente - Professores(as) e Tutores(as) - e à Coordenação do curso, pela oportunidade de participar dessa turma de especialização em Gestão Pública Municipal, pela transmissão e troca de conhecimentos e em especial ao Professor Rodrigo Dannel da Silva Alexandre, pela dedicação e paciência nessa orientação.

*Eu cheguei nos Quatro Cantos  
Olhei a rua Treze de Maio  
Segui São Bento, segui Amparo  
Fui parar no Bonsucesso  
Me lembrei de Buenos Aires*

*No Largo do Guadalupe  
Olhei Amaro Branco  
Me encantei com o Monte  
Subi Alto da Sé  
No Cruzeiro de São Francisco  
Fui parar Praça do Carmo  
Na Praça da Liberdade  
Segui Praça de São Pedro  
Subi Mercado da Ribeira  
Desci Largo de São Bento  
No Largo do Varadouro  
Na Praça do Jacaré*

*Afoxé, afoxé  
Olinda mandou me chamar*

*Eu cheguei nos Quatro Cantos  
Olhei a rua Treze de Maio  
Segui São Bento, segui Amparo  
Fui parar no Bonsucesso  
Me lembrei de Bob Marley*

(Guia de Olinda - Erasto Vasconcelos)

## RESUMO

Uma das formas de preservação e manutenção da Cultura Popular é o fomento. Em Olinda/PE, fomentar a Cultura Popular local é investir em desenvolvimento econômico local. Tendo isso em vista, essa pesquisa tem como objetivo identificar como entidades culturais diversas de Olinda podem ter maiores chances de acesso a recursos financeiros públicos, através de mecanismos de políticas públicas instituídos para tal finalidade. O referencial teórico contemplou discussões acerca de cultura popular e desenvolvimento local, economia da cultura e economia criativa e políticas públicas para a cultura. Os procedimentos metodológicos adotados consistiram em pesquisa do tipo explicativa, qualitativa, numa amostra não probabilística. Os dados obtidos indicam que pelo perfil das entidades culturais de Olinda que em maioria são privadas e sem fins lucrativos, elas possuem pré-requisitos básicos para firmarem parcerias com diversos entes públicos. Com base nos resultados e discussões apresentadas, considera-se o acesso dessas entidades ao fomento, através de recursos financeiros públicos, uma via para a realização, continuidade e manutenção das suas atividades.

Palavras-chave: Desenvolvimento econômico local. Fomento cultural. Cultura Popular.

## **ABSTRACT**

One of the ways of preserving and maintaining Popular Culture is promotion. In Olinda/PE, promoting local Popular Culture is investing in local economic development. With this in mind, this research aims to identify how diverse cultural entities in Olinda may have greater chances of access to public financial resources through public policy mechanisms established for this purpose. The theoretical framework included discussions about popular culture and local development, economics of culture and creative economy and public policies for culture. The methodological procedures adopted consisted of explanatory, qualitative research, in a non-probabilistic sample. The data obtained indicates that due to the profile of cultural entities in Olinda, which are mostly private and non-profit, they have basic prerequisites to establish partnerships with various public entities. Based on the results and discussions presented, the access of these entities to development through public financial resources is considered a way to carry out, continue and maintain their activities.

Keywords: Local economic development. Cultural promotion. Popular culture.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
1.2 Objetivos Geral e Específicos.....	12
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>13</b>
2.1. Olinda, Cultura Popular e o Desenvolvimento Econômico Local.....	13
2.2. Olinda nos contextos da Economia da Cultura e da Economia Criativa.....	16
2.3. Olinda e as Políticas Públicas para a Cultura.....	20
2.4. Entidades Culturais de Olinda e o Fomento através de Mecanismos de Parcerias com o Ente Público.....	27
<b>3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>30</b>
3.1. Análise de Resultados.....	31
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>36</b>
<b>5. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>37</b>
<b>6. APÊNDICE A.....</b>	<b>42</b>
<b>7. APÊNDICE B.....</b>	<b>43</b>
<b>8. ANEXOS.....</b>	<b>44</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Olinda/PE é um município da Região Metropolitana do Recife (RMR), do qual alguns números se destacam: possui 349.976 mil habitantes (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE<sup>1</sup>, 2022), com uma densidade demográfica de 8.474,00 hab/km<sup>2</sup> (IBGE, 2022), pelo o que, no ano de 2009 (OLINDA, 2024), foi considerada a maior densidade demográfica do estado e a quinta maior do país, tudo isso numa área de 41.300 km<sup>2</sup> de extensão. Tem seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em 0,735 (IBGE, 2021) e Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 14.700,91 per capita (IBGE, 2021).

Historicamente, foi fundada em 1535 pelo fidalgo português Duarte Coelho (OLINDA, 2024), possuindo 489 anos. Apresenta uma herança cultural riquíssima, herdada não só a partir da presença dos portugueses fundadores da antiga vila mas também da presença dos invasores holandeses e dos escravos e indígenas que a habitaram, haja vista o termo Marim dos Caetés existir, como a cidade também é conhecida, devido à presença dos índios tupis-guaranis da tribo Kaeté (VERMELHO, 2013) no seu território.

Olinda possui vários títulos, sendo os principais: 1º Monumento Nacional - concedido pelo governo federal, em 1980; 2º Cidade Ecológica - concedido por decreto municipal, em 1982; 3º Patrimônio Cultural da Humanidade - concedido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e à Cultura (UNESCO), em 1982; e 4º Olinda 1ª Capital Brasileira da Cultura - concedido pela organização do terceiro setor Capital Brasileira da Cultura (CBC), em 2005.

Olinda é berço das mais diversas manifestações culturais, em diversos segmentos, como: música, dança, moda, carnaval, artes plásticas, literatura, gastronomia, cultura popular entre outras, o que se dá por influência das heranças comportamentais-culturais ora mencionadas, pelo compromisso internacional em manter os títulos que ostenta, pela existência do seu Sistema Municipal de Cultura e pelo comprometimento de seus habitantes que zelam e prezam pelo seu patrimônio.

A interdependência do desenvolvimento econômico através da cultura com mecanismos e instrumentos de políticas públicas que financiam atividades e manifestações artísticas é uma realidade e devem ser explorados por seu

---

<sup>1</sup> Tendo em vista a repetição das siglas, não serão repetidas as suas descrições.

público-alvo, até mesmo como forma de efetivação dessas políticas. Sobre esse aspecto, Ferreira (2023) menciona:

O desenvolvimento cultural faz parte dos indicadores de desenvolvimento adotados pela Organização das Nações Unidas (ONU), a partir da compreensão de que o cultural, o social e o econômico se articulam e interagem criando uma relação sinérgica. (Economia da cultura, grandeza e complexidade. Le Monde Diplomatique Brasil, 20/04/2023. Políticas Públicas)

Ao longo dos anos e apesar da institucionalização da cultura nas 3 esferas: federal, estaduais e municipais (o que será abordado em parte, no referencial teórico), e de serem instituídos por lei, mecanismos e instrumentos que ampliam as possibilidades de exercício e acesso às atividades e manifestações culturais dos artistas individuais e grupos artísticos como fomento, incentivo, entre outros aspectos, a prática evidencia as dificuldades de diversos segmentos culturais em conhecê-los e utilizá-los.

Um conjunto de leis permite que entidades culturais sendo organizações sem fins lucrativos se qualifiquem como Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e/ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's) a fim de que sejam firmadas parcerias entre instituições públicas e as referidas instituições privadas, sendo objetivo específico deste, abordar a importância dessa qualificação.

Diante desse aspecto, surge o seguinte questionamento: como entidades culturais diversas de Olinda podem ter maiores chances de acesso a recursos financeiros públicos através de mecanismos de políticas públicas instituídos para essa finalidade?

## 1.2 Objetivos Geral e Específicos

Considerando o desenvolvimento econômico de Olinda através das manifestações culturais, o objetivo geral deste trabalho é identificar como entidades culturais diversas de Olinda podem ter maiores chances de acesso a recursos financeiros públicos através de mecanismos de políticas públicas instituídos para essa finalidade.

E compreendendo que os objetivos específicos referem-se às várias etapas que deverão ser cumpridas para o total aproveitamento desse trabalho, serão eles:

- Abordar a importância de que entidades culturais do município se tornem Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's) tendo em vista que o conjunto das Leis nºs: 9.790/1999 e 13.019/2014 contemplam entidades culturais sem fins lucrativos;
- Compreender mecanismos que contribuam para que coletivos culturais olindenses se tornem organizações da sociedade civil (OSC's) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP's);
- Analisar a ampliação das possibilidades de acesso a recursos financeiros públicos oriundos de outras fontes que não só as do município, para que sejam firmados os Instrumentos de Parcerias entre o ente público e o privado.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1. Olinda, Cultura Popular e o Desenvolvimento Econômico Local**

Iniciando portanto esse subtítulo, é importante apresentar os conceitos de Patrimônio Material e Imaterial para a cultura. Olinda apresenta um rico patrimônio de “cal e pedra” (anexo, figura 1), amplamente divulgado, difundido e protegido em conformidade com as leis de proteção e preservação, e que também faz parte da cultura popular do município. Da descrição que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN, 2014) apresenta sobre Patrimônio Material, segue um extrato de texto:

Os bens tombados de natureza material podem ser imóveis como as cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais ou móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

O presente trabalho se concentra em instrumentos de políticas públicas para a manutenção e preservação do Patrimônio Imaterial, ou seja, às manifestações artísticas da cultura popular, presentes de forma massiva no município de Olinda mas que ainda carecem de atenção, de destinação de recursos, de leis de proteção e de preservação. Segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN, 2014), são considerados Patrimônio Imaterial:

[...] práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). [...]

[...] é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade [...]

Em outras palavras, o Patrimônio Material refere-se ao tangível, como: imóveis, monumentos, esculturas, livros, fotografias, quadros, paisagens naturais etc. Já o Patrimônio Imaterial (anexo, figura 2) refere-se ao intangível, o que se considera: os saberes, os fazeres, as tradições, muito recorrentes na música, na dança, na gastronomia, nas contações de histórias, nas religiões afro, nas parteiras entre outros.

Uma reportagem do Portal G1PE (anexo, figura 3), indica que no Carnaval de 2024 Olinda apresentou uma “movimentação econômica” (SOARES, 2024) em torno de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). Apesar da movimentação em milhões ser satisfatória para o desenvolvimento econômico local, as cifras tratam-se apenas do período momesco, contemplando a cultura e o setor turístico.

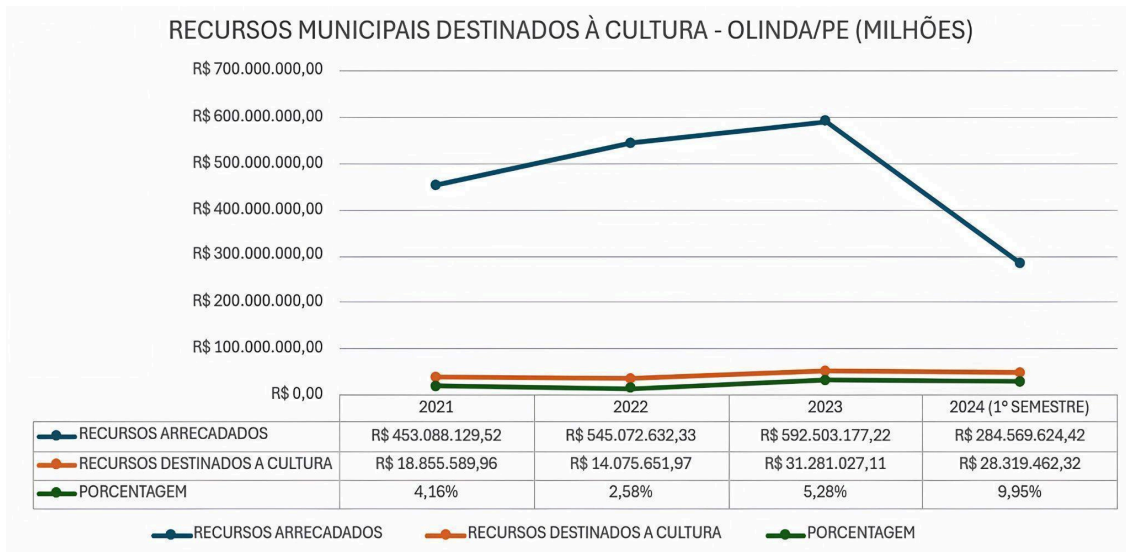
O Carnaval é o principal período de manifestação da Cultura Popular no município que realizado com falhas ou não, reserva aporte financeiro e estrutural para essas apresentações. Porém, consumado o Carnaval, existe ainda todo o exercício de 1(hum) ano, com calendário de eventos fixos e sazonais para investimentos, cumprimento de agendas cultural e turística e retorno financeiro.

Por sua vez, o que cabe do orçamento público municipal destinado a investimentos na cultura, geralmente é a mínima parte do todo. Mínima parte pois de todas as previsões estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), segmentos

como: educação, saúde, folha de pagamento de pessoal e previdência são prioritários. Após sanadas essas demandas, “a sobra” vai se destinando às demais áreas, entre elas, à cultura.

No gráfico abaixo, dados orçamentários municipais apontam os recursos destinados à cultura em Olinda no período de 2021 até o 1º semestre de 2024

Figura 4 - Gráfico recursos municipais destinados à cultura - Olinda/PE (milhões).



Fonte: Sistema GOV BR e Portal da Transparência Olinda/PE, elaborado pela autora, 2024.

O gráfico apresenta uma breve compreensão da quase escassez de recursos orçamentários por parte do município para a área da cultura que se junta aos poucos recursos financeiros da sua comunidade artística, fato que se torna um obstáculo para: a sobrevivência da cultura local, para a subsistência dos(as) artistas e grupos e para subsidiar e manter as manifestações culturais e seus espaços de realizações.

Nesse contexto, é importante salientar ainda sobre a baixa adesão e a pouca sensibilização, de um modo geral, dos(as) gestores(as) públicos(as) à matéria da cultura, visto que a gestão pública para esse segmento ainda carece de olhar técnico. Segundo Martinell (2003, p. 103), “a cultura tem que fazer parte dos investimentos de risco. Hoje em dia querem administrar a cultura sem correr riscos ou correndo pouco risco. Ora, o mercado corre risco econômico.” Para Lóssio e Perreira (2007, p. 4), a cultura popular também proporciona sustentabilidade cultural, conforme afirmam:

O que cabe na atualidade é olhar a cultura popular na perspectiva da sustentabilidade cultural no processo de desenvolvimento local, assim, quando discutimos cultura estamos necessariamente considerando a vertente da geração de emprego, renda e negócios. A cultura popular proporciona a cultura do prazer, que por sua vez torna-se um produto vendável.

Ora, se há compreensão que a Cultura Popular gera emprego, renda, negócios, entre outros aspectos, compreende-se também que a mesma se insere nos conceitos de Economia da Cultura e Economia Criativa, os quais serão abordados a seguir.

## 2.2. Olinda nos contextos da Economia da Cultura e da Economia Criativa

Destacando a dimensão econômica da cultura, pode-se fazer uma breve descrição e análise do ponto de vista dos conceitos da Economia da Cultura e Economia Criativa. Segundo Ferreira (2023): “No Brasil, [...] a economia da cultura e indústrias criativas<sup>2</sup> contribuem com 3,11% do PIB brasileiro, ficando à frente da indústria automotiva (2,50%) e um pouco atrás da indústria de construção (4,06%).”

No tocante à Economia da Cultura, o termo é considerado em função do desdobramento recente, por assim dizer, da Ciência Econômica. A partir do século XVIII, pensadores do campo “científico e econômico” (DINIZ; MENDES; 2017, p. 28) como Adam Smith, Marshall e Keynes dão suas contribuições para a base do surgimento da Economia da Cultura, já que o aspecto abstrato dentro da economia passou a ser considerado, conforme afirma REIS (2007, p. 29 *apud* TONIOL; ALBIERI; 2019, p. 266), “o valor de um bem passou a ser mensurado em termos da utilidade que proporciona a quem o adquire ou o consome” e pontua Wilk :

Com a expansão mercantilista, a ciência econômica tornou possível a discussão sobre valor de modo abstrato e sem julgamentos morais, pois as questões comerciais foram separadas da teologia em nome dos interesses do Estado.[...] (2007, p.41 *apud* TONIOL; ALBIERI; 2019, p. 265).

A Alemanha antecipou-se à análise da Economia da Cultura, “no início do século XX, em especial a partir do artigo “*A arte e a economia*”, publicado em 1910

---

<sup>2</sup> Com produção baseada na criatividade e na propriedade intelectual gerando valor de mercado.

na revista acadêmica alemã “*Volkwirtschaftliche Blätter*”<sup>3</sup>.(TONIOL; ALBIERI; 2019, p. 266). Gradativamente a matéria seguiu se modelando e em 1965, a Fundação Ford contratou, “a consultoria dos economistas William Baulmol e William Bowen para desenvolver a análise do setor de teatros e apresentações ao vivo na Broadway.” (TONIOL; ALBIERI; 2019, p. 266)

Com o estudo “*Performing Arts: the economic dilemma*”, Baulmol e Bowen, se tornaram precursores da economia da cultura.” Este estudo, cuja abordagem procura elencar argumentos para a ação pública no mercado de artes (Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNPC, 2012), defendia que as produções da Broadway usavam o trabalho de modo a gerar ganhos de produtividade, ao contrário de um setor tipicamente industrial, que, segundo a sua tese, se utiliza da tecnologia para obter ganhos e redução de custos.” (TONIOL; ALBIERI; 2019, p. 267)

Os referidos economistas “defendiam a dependência de subsídio público às artes” (TONIOL; ALBIERI; 2019, p. 267), enfrentando contraposição de Mark Blug que em 1976 propôs “a pertinência dos conceitos econômicos fundamentais” (TONIOL; ALBIERI; 2019, p. 267) para o que ele considerava economia das artes.

Ainda sobre o estudos iniciais da Economia da Cultura, na Inglaterra em 1988, “um estudo de Myerscough, *The Economic Importance of the Arts in Britain*, colocou em evidência o setor cultural da Grã-Bretanha, com a cifra de 10 bilhões de euros anuais e cerca de 500 mil empregos no setor (REIS; 2007, p.16 *apud* TONIOL; ALBIERI; 2019, p. 267)

Enfim, no ano de 1990, “a economia da cultura é reconhecida institucionalmente e a *American Economic Association* a inclui em sua classificação de disciplinas econômicas” (TONIOL; ALBIERI; 2019, p. 267), restando institucionalizada a Economia da Cultura internacionalmente, conforme defendem Toniol e Albieri (2019, p. 268):

Ao transpor o valor econômico à cultura, a economia da cultura é capaz de fomentar discussões sobre orçamentos públicos e envolver o setor corporativo nas questões culturais, e quando se utiliza de metodologias de avaliação do impacto econômico da cultura na geração de riqueza e empregos: valor do capital cultural, participação no mercado, direitos de

---

<sup>3</sup> Em tradução, significa: Documentos Econômicos.

propriedade intelectual, justificativas para a interferência estatal no mercado, estimativa dos impactos dos acordos multilaterais nas relações sociais e na preservação das expressões culturais de um povo. A economia da cultura se utiliza dos instrumentos e técnicas da ciência econômica para validar a importância da cultura como geradora de crescimento econômico e seu potencial para o desenvolvimento socioeconômico.

A partir de então, passam a existir 2 desafios a serem superados, o primeiro deles se refere à lei da utilidade marginal decrescente que no campo econômico indica que o consumo do primeiro produto e/ou serviço pressupõe uma sensação de satisfação que o consumo do mesmo produto e/ou serviço pela segunda vez (e assim por diante) não irá oferecer (o que ocorre inversamente com o consumo de um produto e/ou serviço cultural pois quanto mais consumido, mais sensação de satisfação pode ser sentida). Já o segundo desafio refere-se à intangibilidade, mais especificamente, à valoração da criatividade para o que outras variáveis, que as tradicionais do campo econômico, deverão ser consideradas.

“Neste universo singular e dinâmico, as atividades e manifestações culturais e artísticas adquirem significados, produzem satisfação intelectual, deleite estético, ampliam a autonomia e o protagonismo dos indivíduos, grupos e populações (...)”, é o que menciona Ferreira (2023) e o mesmo propõe:

Essa economia, segundo nosso ponto de vista, tem que estabelecer, desde o seu planejamento, uma articulação e uma relação equilibrada entre o **valor de troca** dos bens culturais (e os demais aspectos econômicos), com o **valor de uso**, ou seja, com a razão de ser, a finalidade da arte e da cultura e suas funções e significados mais profundos na vida dos seres humanos, evitando desnecessários impactos negativos e, até mesmo devastadores, sobre a dimensão simbólica da sociedade. (Economia da cultura, grandeza e complexidade. Le Monde Diplomatique Brasil, 20/04/2023. Políticas Públicas)

Percebe-se que a Economia da Cultura se sobressai no campo econômico justamente por levar em consideração os ganhos que a arte em si e suas manifestações proporcionam (renda, emprego, ocupação, produtos, serviços etc), que, segundo Ferreira (2023), são fontes geradoras de riqueza e de desenvolvimento humano:

O conceito de economia da cultura, ao mesmo tempo que engloba o conjunto mais restrito de atividades das chamadas indústrias criativas e a economia que lhe é associada, incorpora, também, estas muitas outras “áreas” da dimensão simbólica deixadas de lado ou ignoradas na formulação conceitual da indústria e economia criativas. (Economia da cultura, grandeza e complexidade. Le Monde Diplomatique Brasil, 20/04/2023. Políticas Públicas)

Mesmo que o conceito de Economia da Cultura tenha se desenvolvido, se consolidado e se institucionalizado ao longo dos anos na esfera internacional, no Brasil ainda é preciso muita discussão e aprofundamento sobre o tema. “Será preciso compreender porque os países periféricos e dependentes como o Brasil não deram espaço e continuam em dificuldade para incluir a cultura como um ativo importante do seu desenvolvimento econômico e social [...]” (FERREIRA, 2023)

Adentrando o conceito de Economia Criativa, o mesmo se insere no contexto de Economia da Cultura, relacionando-se aos processos criativos de produção. O termo criativo considera além da “criatividade” (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento - CNUCED em inglês, *UNCTAD*, 2010), o capital intelectual, a inovação e a tecnologia agregados que podem ser utilizados tanto para a produção de produtos culturais propriamente ditos, como para a criação de produtos tecnológicos como p. ex., *softwares* que não têm seu modo de produção baseado na simbologia do fazer artístico e cultural, porém faz uso da criatividade e inovação na sua produção. “As expressões economia criativa e indústria criativa abarcam além dos produtos culturais e artísticos, outros setores econômicos cujos produtos não estão no âmbito da cultura e das artes, por terem origem em processos criativos” (FERREIRA, 2023). Sobre esses aspectos, menciona a *UNCTAD* (2021):

Se você recebe suas transmissões on-line ou compra suas notícias em uma banca de jornal, assina um serviço de streaming de entretenimento ou vai ao seu cinema local, compra roupas ou móveis on-line ou em um shopping, lê um livro ou ouve música a caminho do trabalho, você está consumindo um produto ou serviço criativo.

Buscando concretizar os conceitos ora definidos dentro da administração pública brasileira, o governo federal deu um passo importante quando no ano de 2011, criou a Secretaria de Economia Criativa (inicialmente vinculada ao Ministério do Turismo, hoje compõe o Ministério da Cultura), e como parte das políticas públicas para a cultura, “a criação da Secretaria da Economia Criativa significou o ponto de partida no processo de institucionalização da economia criativa.” (REIS et al, 2017 *apud* TROVÃO; NUNES; 2021, p. 24). Sob esse aspecto, Ferreira (2023) menciona:

Na realidade latino-americana, inclusive no Brasil, predomina a falta de clareza acerca da importância da própria cultura para o nosso desenvolvimento e para a nossa inserção soberana no cenário global. Carecemos de políticas estratégicas de Estado e de ações que considerem a relevância da cultura e das artes para o desenvolvimento nacional em todas as suas dimensões. Mais ainda, de políticas que contribuam para o desenvolvimento da economia da cultura como um ativo importante dos nossos países. (Economia da cultura, grandeza e complexidade. Le Monde Diplomatique Brasil, 20/04/2023. Políticas Públicas)

Percebe-se, portanto, que existe uma cadeia produtiva da cultura em Olinda que facilmente se insere nos contextos da Economia da Cultura e da Economia Criativa, abrangendo uma diversidade sem fim de setores e atores envolvidos e contemplados. Contudo, não se pode pensar em desenvolvimento econômico sem antes um planejamento através de políticas públicas para este fim, ao que Ferreira (2023), sugere:

Uma questão vital e incontornável para o pleno desenvolvimento da cultura e da sua economia, [...] é a importância das políticas culturais de Estado. Políticas voltadas para o desenvolvimento cultural e, especificamente, para o fomento, apoio e incentivo para a(s) economia(s) da cultura. (Economia da cultura, grandeza e complexidade. Le Monde Diplomatique Brasil, 20/04/2023. Políticas Públicas)

### 2.3. Olinda e as Políticas Públicas para a Cultura

A legitimação das políticas públicas para a cultura deve ser analisada sob os pontos de vista do direito ao acesso e do direito ao exercício. Considerando esses aspectos, será feita uma breve análise da implantação (início) e implementação (execução) das políticas públicas culturais, em diferentes cenários no Brasil. Sob esse ponto de vista, Ferreira (2023) considera:

O desenvolvimento cultural só pode se realizar em um ambiente democrático, com absoluta liberdade de expressão e com o direito de todos ao acesso pleno à cultura e com a participação ativa de todos os envolvidos com as artes e com a cultura. (Economia da cultura, grandeza e complexidade. Le Monde Diplomatique Brasil, 20/04/2023. Políticas Públicas)

Passado o modo patrimonialista e posteriormente, o clientelista de gerir o país (considerando os períodos de: Brasil Império, a República Velha, a Era Vargas e a Ditadura Militar), em 1988, com a Assembleia Nacional Constituinte é votada, aprovada e promulgada a Constituição Federal do Brasil (também conhecida como Carta Magna ou Constituição Cidadã), lei maior que garante direitos, estabelece deveres a toda sociedade brasileira e marca o período da redemocratização, o qual prevalece na atualidade.

Para melhor análise, é preciso compreender alguns conceitos, do ponto de vista da “evolução histórica do Estado” (FREITAS, 2016, p. 5), como: o Estado Social e Democrático de Direito, sua função promocional e aplicação da sanção positiva do direito, sintetizados a seguir.

A partir do momento histórico do Estado Moderno ou Estado de Direito, com a evolução do Direito, finda o período Absolutista. No referido período ficaram as marcas e “fragilidades” (FREITAS, 2016, p. 11) do Estado Liberal, tomado pela extrema desigualdade social, e posteriormente do Estado Social, onde o Estado apresentou “crescimento excessivo” (FREITAS, 2016, p. 12) não correspondendo à economicidade almejada. Tendo em vista esse cenário, foi o período em que surgiram as primeiras Constituições.

Em continuação à evolução do Direito, Jacques Chevallier (*Apud* FREITAS, 2016, p. 12) chama, então, atenção para “o surgimento do que intitulou Estado Pós-Moderno, no qual se agregam às características do Estado Moderno, conceitos

necessários à adequação do Estado à complexidade social contemporânea”, período em que o Estado lida com uma sociedade mais ativa e participante, “[...] inserido em veículos complexos de interdependência, expostos à concorrência de múltiplos poderes com os quais é obrigado a se compor [...] (CHEVALLIER *apud* FREITAS, 2016, p. 12) e submetido ao princípio da *subsidiariedade* que “[...] significa que a intervenção do Estado somente é legítima em caso de insuficiência ou de falha dos mecanismos de autorregulação social.”(CHEVALLIER *apud* FREITAS, 2016, p. 13) Surge dessa forma, o Estado Social e Democrático de Direito que num breve conceito de Bobbio (*Apud* FREITAS, 2016, p. 24) é: “forma de governo que encontra base na soberania popular, para a legitimação das normas”.

O Direito passa a ser compreendido, entre outros aspectos, por sanções negativas e positivas. As sanções negativas relacionadas às punições, como p. ex., no Direito Penal. Já as sanções positivas são compreendidas na sua função promocional de estímulos e incentivo a comportamentos, “atos socialmente desejáveis” (BOBBIO *apud* FREITAS, 2016, p.19). Ainda sobre as sanções positivas, Freitas (2016, p. 31) afirma: “Aderindo, então, à tendência da função promocional do Direito, no Brasil adota-se tanto o sistema de facilitação quanto o de sanção positiva na área cultural, no âmbito federal [...]” Portanto, sobre a ação do Estado através do Direito, Freitas (2016, p. 20), complementa: “Do ponto de vista do Estado, ele deixa de ter a função meramente protetora, repressiva, e passa a estimular as ações da sociedade.”

Percebe-se que no aspecto cultural, o Estado brasileiro tem o dever de promover acesso e exercício à cultura como incentivador, promotor através de fomento e facilitador através de instrumentos legais e de políticas públicas. Portanto, quando promulgada a Constituição Brasileira de 1988, os arts. 215 e 216 relacionados à cultura, são o pontapé inicial da implantação de políticas públicas para a cultura no processo de redemocratização do país. Políticas públicas essas que posteriormente serão regulamentadas por leis, requerendo o aspecto promotor e facilitador do Estado. Sobre o aspecto constitucional, Freitas (2016, p. 27) afirma:

Corroborando as obrigações acolhidas pelo Governo Brasileiro, a Constituição de 1988 estabeleceu previsões que consagram a promoção e a preservação do direito à cultura e suas formas de expressão dentro do título da ordem social, impondo aos entes da federação a obrigação de proteger o

patrimônio cultural brasileiro material e imaterial e de garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Vale salientar que as políticas públicas para a cultura se consolidam no Brasil, atendendo não só à demanda interna mas também aos Tratados Internacionais, sendo um deles a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais<sup>4</sup>.

Em 1985, instalada a democracia, após muita pressão, foi criado o Ministério da Cultura. Durante os governos da Nova República, que teve como presidentes José Sarney, Fernando Collor de Mello e Itamar Franco, a pasta da cultura se manteve frágil e instável tanto pela ausência de planejamento de políticas públicas, como pela alta rotatividade de ministros.

“Em 1986, foi criada a primeira lei brasileira de incentivos fiscais para financiar a cultura: a chamada lei Sarney” (SARNEY, 2000 *apud* RUBIM, p. 24), Lei nº 7.505/86, que sob as regras do estado mínimo, caracterizava-se pela renúncia fiscal, onde tais recursos públicos deveriam ser angariados no mercado pelos próprios artistas, para o que, segundo constata Rubim (2007, p. 25), “o mercado ganha poder de decisão”.

No período Collor, o ministério foi extinto e a pasta reduzida a uma secretaria, sendo extintos ainda outros órgãos vinculados à cultura como “a exemplo da Fundação Nacional das Artes (FUNARTE), Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima (EMBRAFILME) [...]” (RUBIM, 2007, p. 24), porém ele extingue a Lei Sarney e cria a Lei Rouanet<sup>5</sup>, Lei nº 8.313/91, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), vigente até o momento.

Sob a perspectiva da Lei Rouanet, Rubim (2007, p. 25) destaca: “A predominância desta lógica de financiamento corroi o poder de intervenção do Estado nas políticas culturais e potencializa a intervenção do mercado, sem, entretanto, a contrapartida do uso de recursos privados, [...]”

---

<sup>4</sup> A Convenção para a Proteção e Promoção da Diversidade de Expressões Culturais, adotada pela UNESCO em 2005, foi aprovada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 485, de 20/12/2006, e consta, atualmente, como texto integrante do Decreto nº 6.177, de 01/08/2007, após ter entrado em vigor internacionalmente em 18/03/2007, nos termos do art. 29. A Convenção oferece um marco abrangente, com validade jurídica internacional, que encoraja e orienta as nações na legislação de políticas públicas para proteger e promover a diversidade de expressões culturais. (FREITAS, 2016, p. 27)

<sup>5</sup> Sergio Paulo Rouanet foi Ministro da Cultura no governo Collor.

O governo Itamar Franco marca a retomada do cinema nacional com a ampliação de renúncia de receita através da Lei do Audiovisual. A partir desse momento, se considera a “política de financiamento” (RUBIM, 2007, p. 25) tendo em vista a incipiência do Estado “no campo cultural em tempos de democracia.”(RUBIM, 2007, p. 25).

No governo Fernando Henrique Cardoso, no qual o referido presidente considera o fim da transição democrática, segundo Rubim (2007, p. 27) “se houve política de cultura, ela se concentrou em ampliar a utilização das leis de incentivo pelo mercado”, quando a Lei Rouanet teve sua primeira reformulação e “[...] ampliou o teto da renúncia fiscal, de 2% para 5% do imposto devido [...]”, (RUBIM, 2007, p. 27) como “artifício” (RUBIM, 2007, p. 27) para que mais empresas apoiassem a cultura. Entre outros aspectos, são algumas críticas a esse tipo de governo que detém ao mercado as tomadas de decisões:

1. O poder de deliberação de políticas culturais passa do Estado para as empresas e seus departamentos de marketing; [...]
3. Ausência de contrapartidas; [...]
6. Projetos voltados para institutos criados pelas próprias empresas (Fundação Odebrecht, Itaú Cultural, Instituto Moreira Sales, Banco do Brasil etc); [...]
8. Concentração regional dos recursos<sup>6</sup>. (SARKOVAS, 2005; OLIVIERI, 2004; CASTELLO, 2002 *apud* RUBIM, 2007, p. 27)

Apesar da baixa rotatividade no Ministério da Cultura nesse último período, as operações da instituição não contribuíram para a institucionalização da cultura. Um primeiro estudo sobre economia da cultura foi realizado, porém sem o aproveitamento institucional para levantamento de dados estatísticos na área da cultura.

Em 2002, com a eleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi nomeado para o Ministério da Cultura (MinC), o artista Gilberto Gil. O então Ministro realizou e manteve uma gestão participativa de escuta e de acolhimento da diversidade, de preservação e valorização da identidade nacional, de tolerância e entre outros aspectos, destacou-se por conseguir aumentar de forma exponencial e significativa,

---

<sup>6</sup> “Um estudo realizado, em 1998/ 99, pela Fundação João Pinheiro, indicou que a imensa maioria dos recursos da Lei Rouanet e da Lei do Audiovisual iam para regiões de São Paulo e do Rio de Janeiro.” (RUBIM, 2007, p. 27)

o volume do orçamento destinado à cultura, aumentando conseqüentemente o fomento. Além disso, suas principais marcas de gestão são: a criação do Programa Cultura Viva que cria os Pontos e Pontões de Cultura e posteriormente, o incentivo à regulamentação através de lei, do Plano Nacional de Cultura, previsto no Art. 215 - § 3º da Constituição Federal, instituído através da Emenda Constitucional nº 48/2005. No ano de 2012, uma nova Emenda Constitucional foi aprovada, a Emenda nº 71/2012 que acrescentou o Art. 216-A à Constituição Federal, instituindo o Sistema Nacional de Cultura, nesse período o MinC estava sob a gestão da então Ministra Marta Suplicy, no governo da Presidente Dilma Roussef. A partir desses avanços, Silva ( 2001, p. 51 *apud* FREITAS, 2016, p. 26) se refere:

O direito da cultura surge, portanto, a partir da elaboração e implementação de políticas públicas de cultura que exigem do Estado tanto o aprimoramento institucional de sua estrutura administrativa quanto o desenvolvimento de normas jurídicas aptas a disciplinar as relações jurídicas da cultura - ou a cultura, agora, enquanto matéria judicializada.

Em 2019, foi novamente extinto o MinC, sendo a pasta transformada em uma secretaria do Ministério do Turismo, o que ocasionou o interrompimento e descontinuidade dos programas de políticas públicas para a cultura. Além disso, eclodiu a pandemia da Covid - 19 a partir do ano de 2020, situação em que o setor cultural foi um dos mais prejudicados tendo em vista a proibição por quase 2 anos, de todo e qualquer evento em função do distanciamento e isolamento social necessários. Para a sobrevivência do setor cultural, foram criadas leis emergenciais.

Em 2023, recria-se o MinC, sendo retomados os referidos programas. A partir de então, considera-se institucionalizada a cultura a nível federal, sendo criada até recentemente a Lei nº 14.835 de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), composto pelos principais instrumentos de políticas públicas para a cultura, conforme letra da lei (BRASIL, 2024):

Art. 5º - § 1º A organização e a estruturação da gestão pública da cultura adotarão como referências para a descentralização, a desconcentração de recursos e a participação social a constituição dos seguintes instrumentos de gestão do SNC:

I - Plano Nacional de Cultura (PNC);

II - Sistema Nacional de Financiamento à Cultura (SNFC);

III - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

IV - Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC).

A nível municipal, em paralelo aos fatos anteriores, Olinda seguiu desenvolvendo seu Sistema Municipal de Cultura (SMC), já que o Sistema Nacional de Cultura (SNC), antes mesmo de ser regulamentado, sempre exigiu que estados e municípios que planejem ter acesso aos recursos disponibilizados pelo governo federal para a área da cultura, devem ter desenvolvidos seus próprios sistemas estaduais e municipais de cultura.

Considerar o desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura de Olinda (SMC), é considerar o avanço do desenvolvimento de políticas públicas para a cultura do município, o qual foi instituído através da Lei nº 5.545/2007, dele fazendo parte o Conselho Municipal de Cultura de Olinda (CMPCO), criado e regulamentado pela Lei nº 5.544/2007 e o Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado e regulamentado pela Lei nº 5.931/2015.

Apesar de não estar diretamente previsto na lei de criação do Sistema Municipal de Cultura de Olinda, o Plano Municipal de Cultura de Olinda (PMCO) foi instituído através da Lei nº: 5.922/2014 (OLINDA, 2014). O Plano Municipal de Cultura de Olinda traz em seu corpo, entre outras informações e dados, aspectos sobre o Cadastro Cultural de Olinda, que será analisado a seguir.

O Cadastro Cultural de Olinda foi realizado no ano de 2009, quando a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura (SEPAC) em parceria com o Conselho Municipal de Cultura de Olinda (CMPCO), fez o chamamento da comunidade artística para o cadastramento e posterior realização do processo eleitoral para a nova turma do referido conselho. Na ocasião, foram realizados os cadastramentos de 1853 agentes culturais, sendo 649 artistas individuais e 1204 coletivos artísticos. Os agentes culturais apresentaram-se espontaneamente, tendo suas atividades artísticas cadastradas e validadas, através de comprovação documental. Atualmente, o quantitativo artístico pode ser visto no Mapa Cultural de Pernambuco (PERNAMBUCO, 2024) onde Olinda aparece com 941 agentes culturais e 31 espaços cadastrados. Em ambos os registros apresentados, apesar do lapso de tempo e de serem dados de fontes diferentes, devem-se considerar subnotificações.

O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, importante ferramenta de aferição de dados culturais, apesar de previsto no conjunto

de leis que se complementam formando o SMC, não chegou a ser implementado, o que dificulta o acesso a dados atuais sobre a comunidade artística local.

Os conceitos até então trabalhados: cultural popular e o desenvolvimento econômico local, economia da cultura, economia criativa e políticas públicas culturais que garantem acesso e exercício aos bens e manifestações culturais, levam à compreensão de que em Olinda eles se atrelam e a partir de então observa-se a importância do fomento cultural, através de recursos financeiros públicos com vistas a subsidiar essas atividades.

Na sequência, entre outros instrumentos e mecanismos públicos de fomento, será considerada a possibilidade de entidades culturais privadas e sem fins lucrativos se qualificarem como Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's) com o intuito de firmarem parcerias com o ente público.

#### 2.4. Entidades Culturais de Olinda e o Fomento através de Mecanismos de Parcerias com o Ente Público

Com a redemocratização do país e para efetivação da democracia, torna-se necessária a participação popular da sociedade civil nos acontecimentos de políticas públicas, através de mecanismos de atuação, direcionamento, fiscalização e controle social, estabelecidos pelas instituições democráticas de poder.

No Plano de Reforma do Aparelho do Estado foi criado um processo conhecido por PUBLICIZAÇÃO, ao que Bresser-Perreira (1995, p. 12-13 *apud* FREITAS; 2016, p. 54), conceitua como: “a descentralização para o setor público não-estatal da execução de serviços que não envolvem o exercício do poder do Estado, mas devem ser subsidiados pelo Estado, como é o caso dos serviços de educação, saúde, cultura e pesquisa científica.”

A partir desse momento, conta-se com a participação do terceiro setor<sup>7</sup> na gestão pública através das organizações da sociedade civil, ou seja, entidades privadas sem fins lucrativos que institucionalizadas, terão suas funções voltadas

---

<sup>7</sup> Para esse segmento, são características comuns de se observar segundo Freitas (2016, p. 38): “[...] da autonomia das organizações, da ausência da finalidade lucrativa e a perseguição do interesse público.”

“para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco” (BRASIL, 2014) sob “atividades estatais não exclusivas” (FREITAS, 2016, p. 55).

Um estudo realizado pelo IBGE em 2010 em conjunto com o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG) e o Grupo de Instituições e Fundações e Empresas (GIFE) “e com a participação da Secretaria-Geral da Presidência da República” (FREITAS; 2016, p. 45) apresentou um total de “290.692 fundações privadas e associações sem fins lucrativos” (FREITAS; 2016, p. 45) existentes no país, das quais “36.921” (FREITAS; 2016, p. 45) eram entidades culturais e recreativas, “13% do total” (FREITAS; 2016, p. 45), evidenciando que o percentual de representação das entidades culturais foi de “4,1%” (FREITAS; 2016, p. 45), ultrapassando os percentuais de entidades das áreas da saúde e meio ambiente, “2,1% e 0,8%” (FREITAS; 2016, p. 45), respectivamente.

Nos anos de 1998 e 1999, foram criadas as Lei n<sup>os</sup>: 9.637 e 9.790, respectivamente. A primeira estabelece critérios e condições para que entidades privadas sem fins lucrativos se qualifiquem como Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a segunda, para que se qualifiquem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). No ano de 2014, como aprimoramento e avanço das regras anteriormente definidas, foi aprovada a Lei n<sup>o</sup>: 13.019/2014 considerada o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). As respectivas siglas serão exaustivamente repetidas ao longo desse subtítulo, evitando-se, por isso, a repetição das suas descrições.

Analisadas as 3 (três) referidas leis e literatura a respeito, levando em consideração os benefícios para o campo da cultura, foram observados os seguintes aspectos: a Lei n<sup>o</sup> 9.637/1998, segundo Freitas (2016, p. 60), que prevê “[...] a participação de agentes do Poder Público na estrutura da entidade, o que pode favorecer a interferência do Estado na tomada de decisões [...]” e o fato de o Ministério da Cultura não ter qualificado “nenhuma entidade como organização social” (FREITAS; 2016, p. 62), conforme o que também determina a lei, são aspectos que inviabilizam a formalização de parcerias com base na mesma.

Na sequência, a Lei n<sup>o</sup> 9.790/1999 “que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria” (BRASIL, 1999), rege entre outros aspectos que a entidade deverá apresentar

alguns pré-requisitos como: ser constituída (possuir estatuto e ata), ter 3 anos ou mais de atuação na respectiva área, possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e possuir conselho fiscal; fica o Ministério da Justiça responsável por conceder a qualificação como OSCIP e é estabelecido o Termo de Parceria para o efetivo repasse de recurso financeiro público à entidade. Sobre as entidades culturais, rege a lei:

Art. 3º - A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.” (BRASIL, 1999)

Em 2014, foi estabelecido o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil através da Lei nº: 13.019/2014, a qual estabelece diversas inovações referentes às parcerias como: o regime jurídico sob o qual as parcerias serão firmadas, cria o Termo de Colaboração e o Termo de Cooperação, estabelece o plano de trabalho, o chamamento público, monitoramento (fiscalização) e controle, prestação de contas e avaliação de resultados. Esse último aspecto especialmente interpretado pois compreende-se que o legislador não se preocupa apenas com a prestação de contas documental e fria, mas também, que ele demonstra interesse e preocupação a que os propósitos e objetivos da parceria ora firmada, tenham sido alcançados.

Estabelecidas as regras, o Estado torna-se apto ao fomento das OSC's e OSCIP's, firmando parcerias através dos instrumentos (recapitulando): o Termo de Parceria, previsto na Lei nº 9.790/1999, o Termo de Colaboração e o Termo de Cooperação, ambos previstos na Lei nº 13.019/2014<sup>8</sup> (apêndice A, tabela 1). Segundo Freitas (2016, p. 5): “No seu relacionamento com as entidades privadas sem fins lucrativos, e na realização da função promocional, o Estado utiliza o fomento como uma das ferramentas para a consecução das políticas públicas culturais.”

---

<sup>8</sup> A referida lei prevê ainda o instrumento Acordo de Cooperação, tipo de parceria que não envolve fomento, ou seja, não há destinação de recursos financeiros.

Conforme a lei, para que seja firmado o Termo de Parceria, entre outras condições, é preciso apresentar um plano de trabalho, não havendo edital e sem consulta ao Conselho de Políticas Públicas da área, nesse caso o Conselho de Cultura. Já para os Termos de Colaboração e Termo de Fomento, deverá também existir o plano de trabalho que será submetido a edital (o chamamento público). Observa-se que a qualificação como OSC ou OSCIP, não é o fim e sim o meio para o acesso ao fomento tendo em vista as condições anteriormente mencionadas.

Ambas as leis determinam que as entidades parceiras devem zelar pelos princípios básicos da Administração Pública, que são: “legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência” (BRASIL, 2014) em relação à utilização dos recursos públicos e na realização das suas atividades.

Considerando as referidas leis no cenário de Olinda, as entidades culturais constituídas, como: blocos carnavalescos (a maioria considerados associações nos seus estatutos), associações de agremiações, associação de conquistas, grupos percussivos, grêmios musicais, companhias de frevo entre outros, adaptando-se quando necessário aos requisitos das leis, podem se tornar aptas à qualificação e conseqüentemente, ao fomento através de instrumentos de parcerias.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Este trabalho parte da premissa construtivista que na metodologia de pesquisa se dá ao que “o sujeito constroi o seu conhecimento por intermédio de seu olhar, ou seja, o olhar subjetivo do pesquisador” (BIROCHI, 2015 - p. 35).

Por estar voltado ao campo da Administração Pública, considera o aspecto “transdisciplinar”, ou seja, a maneira pela qual os gestores e pesquisadores em administração investigam os fenômenos organizacionais a partir de um corpo de conhecimento desenvolvido por outras áreas do saber.” (SAUNDERS; LEWIS; THORNHILL; 2009 *apud* BIROCHI, 2015 - p. 34).

Foi aplicada uma pesquisa do tipo explicativa com diversos “procedimentos metodológicos” (BIROCHI, 2015 - p. 52), como: tipo de pesquisa qualitativa, tendo em vista que no primeiro momento trata-se da subjetividade da matéria proposta; sendo combinadas estratégias: a pesquisa documental com estudo de caso

instrumental a partir da análise de estatutos e atas<sup>9</sup> de algumas entidades culturais e análise comportamental das mesmas a partir das suas formalizações.

Sobre a coleta de dados, as unidades de análise se deram em nível micro (presidentes das entidades) numa amostra não-probabilística intencional considerada “suficientemente representativa do universo investigado” (BIROCHI, 2015, p. 91), através de entrevistas não padronizadas (apêndice B, roteiro), em profundidade, individualizadas, realizadas através de aplicativo de comunicação pela internet (*whatsapp*).

Vale salientar que aliada aos aspectos anteriores, está a vivência diária da autora considerando sua atuação profissional, de forma a complementar o pensamento proposto. Referente a esse aspecto, a conveniência do acesso pelo contato diário mantido com as entidades entrevistadas, foi importante facilitadora para a coleta de informações pertinentes a esse trabalho.

### 3.1. Análise de Resultados

A Cultura Popular no município de Olinda, apesar da tradição, da transmissão de saberes e de muita criatividade, ainda carece de recursos humanos, financeiros (próprios e públicos) e estruturais para se manter e conseqüentemente, manter também o seu legado.

É de extrema relevância para Olinda que seus artistas e grupos artísticos estejam em constante processo criativo, desaguando suas manifestações culturais, sendo observados não só pelas perspectivas histórico-paisagístico-cultural (preservação dos patrimônios material e imaterial), como também pelas perspectivas sócio-econômico-educacional.

Os agentes da cultura popular se manifestam em vários segmentos, como: na música (maracatu, coco, ciranda, afoxé); na moda (moda autoral); na dança (frevo, cavalo-marinho); na diversidade de blocos e troças carnavalescas; nas artes plásticas (os bonecos gigantes e as máscaras da La Ursa em papel machê), entre outros.

---

<sup>9</sup> Por se tratarem de informações sensíveis, os referidos documentos foram consultados porém não anexados a esse trabalho.

Analisando diversos cenários, percebe-se no aspecto positivo, artistas que sobrevivem, geram renda a partir de produtos da cultura popular (considerando a manifestação a partir da tradição do ofício que passa de geração em geração), são exemplos: a família de Julião das Máscaras (anexo, figura 5) que confecciona máscaras em papel machê para vendas e o *luthier* Valério Bizunga, que fabrica rabecas para venda (anexo, figura 6), ambos entregando a nível nacional e internacional.

Porém essa não é a realidade de uma parte considerável da Cultura Popular. No aspecto prático, identificam-se dificuldades que vão desde um(a) artista ou grupo não conseguir preencher os requisitos legais para, p. ex., formalização de uma contratação artística ou, em outra situação, não conseguirem completar os requisitos legais para o cumprimento de edital com o ente público. Ou, em outros cenários, estruturas precárias que dificultam a realização das atividades culturais nos espaços a que se destinam como p. ex., uma sede de bloco carnavalesco sem estrutura básica para ensaios (banheiros, água, energia etc), ou a ausência de condições mínimas para elaboração de um projeto cultural (notebook, internet etc).

Cabe compreender que apesar do ofício da arte, trata-se de uma comunidade carente de capacitação e de recursos, o que impossibilita que a maioria tenha acesso a recursos públicos de fontes diversas, como forma de investir em suas melhorias e manutenção das suas atividades. Cabe destacar que a necessidade de capacitar os atores da Cultura Popular não se coloca com o intuito de descaracterizá-los e descaracterizá-la, e sim para que se mantenham sustentavelmente.

Apesar de muitos avanços, no Brasil o aspecto comportamental tanto da sociedade como dos gestores públicos em relação à cultura, desencadeia ainda crenças limitantes como as de que a cultura é algo supérfluo, elitista e ornamental, sendo considerada também, uma área muito frágil, onde se investe alto para um retorno baixo (quando a lógica mundial já mostra ao contrário com impactos positivos previstos e imprevistos). A pouca colaboração técnica por parte da gestão pública também acaba contribuindo para a insegurança em que maiores investimentos sejam aplicados no setor.

O significado e a importância dos conceitos de Economia da Cultura e Economia Criativa, levam à compreensão da contribuição econômica e produtiva de produtos e serviços artísticos e criativos e também a considerar, o labor artístico e a

criatividade na materialização, em parte, de suas transversalidades. Destaque para a produtividade que neste caso, não se trata de produção em larga escala ou em massa e sim manufaturados, customizados, até mesmo com o auxílio de aparato tecnológico porém com agregados valores simbólicos e identidade cultural.

Para melhor compreensão dessa dinâmica, toma-se como exemplo um aspecto prático, onde um músico que além de compor suas letras e saber tocar instrumentos musicais, fabrica os instrumentos para si ou com intenção de venda (como já visto) e ainda oferece oficinas de confecção dos mesmos. Outro bom exemplo são os blocos de Carnaval e sua estrutura básica, que são: estandarte, boneco, passistas de frevo, músicos. Destacando os/as passistas de frevo, existe um enorme universo por trás das suas apresentações, composto de: coreógrafos(as), costureiros(as), cabeleireiros(as), maquiadores(as), artesãos(ãs) para as sombrinhas, sapatilhas específicas, som, espaço físico para ensaios, alimentação e bebida etc.

Olinda não possui órgão gestor destinado às demandas da Economia Criativa, o que seria bastante válido seguindo uma tendência mundial de incentivo e fortalecimento do desenvolvimento econômico local através da valorização do potencial econômico do referido setor, com ampliação de oportunidades.

Na reforma do Estado ocorrida em 1995, quando caracteriza-se a descentralização administrativa estatal, legisladores e estudiosos no campo da Administração Pública brasileira compreenderam que seria impossível o Estado brasileiro atender todas as demandas de políticas públicas da sociedade civil. Dessa forma, foram ampliados os mecanismos de participação da mesma na gestão pública, que não se reservam apenas ao planejamento e tomada de decisão mas também na execução dessas políticas,

Sendo assim, a partir do ano de 1998, seguiram sendo elencadas leis que estabeleceram as regras para que parcerias de fomento de atividades em diversas áreas, entre o ente público e entidades privadas sem fins lucrativos fossem firmadas. Vários estudiosos reforçam o termo parceria visto que o instituto do convênio (anterior às parcerias) é conveniente para a relação público - público, não cabendo para a relação público - privado. Que a parceria se estabelece numa relação de confiança e de credibilidade que o serviço de interesse público e recíproco e não exclusivo do estado, será executado pela entidade sob as regras de um regime jurídico.

Com base em tudo exposto e no aspecto prático, os conceitos das OSC's e das OSCIP's e as referidas leis, são bem vistos e aceitos pelo segmento cultural olindense que demonstra interesse em aprofundar o conhecimento sobre as mesmas. Para melhor compreensão, foram entrevistadas algumas entidades culturais com sede no referido município, em segmentos diferentes, aptas ou não, a pleitearem parcerias para o fomento financeiro público, conforme serão vistas a seguir.

A Troça Carnavalesca Mista (TCM) Cariri Olindense foi fundada em 1921, possuindo então 103 anos. No ano de 2016, recebeu o título de Patrimônio Vivo de Pernambuco pelo governo do Estado. É entidade cultural privada sem fins lucrativos, constituída e possui seu conselho fiscal, o que lhe permite a qualificação como organização da sociedade civil (OSC) ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), a depender da parceria que pretenda estabelecer. Atualmente firma parcerias com outras entidades civis e já desenvolve inúmeras ações culturais fora do período momesco e também investe em ações sociais voltadas à comunidade, mas também abertas ao público em geral.

O Maracatu Maracambuco Batuque Fã Clube da Nação, foi fundado em 1993, existindo há 31 anos, sendo constituído com estatuto e ata desde então. No seu estatuto, a entidade existe como “associação, sem fins econômicos (MARACAMBUCO, 2005), ou seja, entidade privada sem fins lucrativos e possui conselho fiscal. Recentemente, o grupo recebeu certificado como Ponto de Cultura<sup>10</sup>, situação em que a parceria se dá por lei específica, com pré-requisitos que afunilam a participação de entidades culturais ao pleito o que, porém, não impede outras parcerias.

Já a Associação Cultural Coco do Pneu, que pretende reunir entre mestres conquistas e percussionistas em associação, está em vias de se formalizar, fazendo revisão da sua minuta de estatuto para ser constituída como “associação civil sem fins lucrativos” (ASSOCIAÇÃO CULTURAL COCO DO PNEU, 2024), com seu conselho fiscal e em conformidade com as leis, principalmente as leis de incentivo e fomento cultural, o que viabiliza futuramente sua qualificação como OSC ou OSCIP.

---

<sup>10</sup> A Lei nº: 13.018/2014 institui a Política Nacional de Cultura Viva que entre outros aspectos visa firmar parcerias com entidades culturais que comprovem, entre outros aspectos, questões étnicas, como p ex., comunidades quilombolas, indígenas ou que se estabeleçam em áreas de vulnerabilidade social, afunilando o acesso de entidades culturais a esse tipo de parceria, porém não deixando de ser um avanço para o segmento.

A Cia Brasil por Dança (anexo, figura 7) é uma das maiores companhias de frevo de Olinda, formada desde 1988, realiza suas atividades há 36 anos. A companhia realiza ensaios para o período carnavalesco e mais recentemente para o período junino, ou seja, há ensaios durante todo o ano. As atividades são abertas ao público, entre crianças, adolescentes e adultos, num limite de até 100(cem) integrantes. Além dos ensaios, realiza ações educativas com os integrantes do grupo e são convidados a participarem de diversos eventos ao longo do ano. Pode-se considerar a Cia Brasil por Dança uma escola de dança, entidade cultural não constituída ao longo de todos esses anos, que sobrevive através de doações da comunidade e dos próprios assistas e com ações pontuais para arrecadação de recursos como bingos e rifas. Em havendo contratações, são feitas em nome pessoa física da representante do grupo. Esse é um perfil de entidade que por não ser constituída, não consegue ainda acessar fomento através de recursos financeiros públicos.

As leis das OSC's e das OSCIP's são questionadas pelos grupos em geral, pelo o que eles consideram "burocracia" se referindo a desde o preenchimento do plano de trabalho à prestação de contas e apresentação de resultados, previstos nas leis. Sobre esse aspecto, o legislador se antecipa assegurando na lei que haja treinamento tanto aos servidores responsáveis quanto do público-alvo a quem os recursos serão destinados, como garantia de sanar dúvidas e para a conscientização da responsabilidade em lidar com recursos financeiros públicos. Destaque para que uma parceria não impede a outra, a lei não estabelece limite.

Diante desse cenário, o poder público municipal pode (e deve) também se tornar parceiro das entidades, dando apoio e suporte nas questões burocráticas necessárias, com o intuito da efetiva e eficaz prestação de contas e apresentação de resultados, objetivando dessa forma a retomada do recurso nos anos subsequentes, contribuindo assim para a continuidade das atividades culturais.

Para o município, ter suas entidades culturais contempladas com esses recursos, seria não só um incremento financeiro obtido de outras fontes, como também garantia de manutenção de atividades culturais diversas (ensaios, oficinas, ações educativas, prévias etc) durante o exercício de um ano. Tal situação se refletiria de forma indireta e direta para a cidade. Indireta pois as entidades estariam sendo fomentadas por outras fontes que não as do município e direta pois com as

entidades em atividade durante todo o ano, seriam um incremento na rotatividade de turistas e visitantes e conseqüentemente, nas atividades econômicas do município.

Salienta-se que as atividades culturais movimentam a rotatividade turística da cidade, sendo importante a manutenção de um calendário oficial permanente com atividades culturais constantes durante o exercício de 1(hum) ano, já que as manifestações culturais atualmente ocorrem em sazonalidade, durante os ciclos festivos (carnavalesco, junino e natalino) e em momentos isolados, nos seus respectivos núcleos, como p. ex., comemoração do aniversário da Casa da Rabeca do Brasil.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esse trabalho traz ao leitor a oportunidade de compreender a importância em se fortalecer a cultura local, a cultura popular de Olinda através de fomento público. Fomento esse que pode se realizar através de vários mecanismos de políticas públicas para esse fim, como p. ex., os instrumentos de parcerias.

A cidade tem na cultura e no turismo um forte e consolidado atrativo. Tendo isso em vista, é necessária uma percepção ampla e sólida sobre os diversos aspectos que o segmento cultural, em sua transversalidade, tem a contribuir de forma geral, para o seu melhor aproveitamento e para o maior desenvolvimento econômico do município.

A alta concentração de artistas, sejam individuais ou em grupos, leva a uma efervescência de atividades e manifestações culturais que podem ser estabelecidas no calendário permanente da cidade, de forma planejada e estruturada pelos diversos atores envolvidos (a comunidade, os poderes públicos e o segmento de comércio e serviços) a partir de políticas públicas.

## 5. REFERÊNCIAS

BIROCHI, Renê. **Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação - Emenda Constitucional nº 71, de 29/11/2012**. Brasília (DF). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2012/emendaconstitucional-71-29-no-vebro-2012-774688-norma-pl.html>> Acesso em: 16 jun 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014**. Centro de Documentação e Informação. Brasília (DF). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13019-31-julho-2014-779123-norma-atualizada-pl.pdf>> Acesso em: 09 jun 2024.

DINIZ, Gustavo da Silva; MENDES, Auro Aparecido. **Economia da cultura e economia criativa: análise dos conceitos e contribuição aos estudos territoriais**. ESPM Rio: Diálogo com a Economia Criativa, Rio de Janeiro, v. 2, n. 6, p. 25-40, set./dez., 2017. Disponível em: <<https://dialogo.espm.br/revistadcec-rj/article/view/119>> Acesso em: 21 abr 2024.

FERREIRA, Juca. **Economia da Cultura, Grandeza e Complexidade**. *Le Monde Diplomatique* Brasil: 2023. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/economia-da-cultura-grandeza-e-complexidade/>> Acesso em: 03 jul 2024.

FREITAS, Aline Akemi. **Direito à Cultura e Terceiro Setor - a democracia, o encorajamento e o controle por resultado - 1ª ed**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2016.

GOOGLE ARTS & CULTURE. **Gilberto Gil, Ministro da Cultura do Brasil**. Disponível em: <<https://artsandculture.google.com/story/3QWRc8fvWs8O3w?hl=pt>> Acesso em: 15 jun 2024.

GOOGLE. **Olinda Município de Pernambuco**. Disponível em: <[https://www.google.com/search?q=Olinda&rlz=1C1FKPE\\_enBR1105BR1105&og=Olinda&gs\\_lcrp=EgZjaHJvbWUyEggAEEUYORiDARjAhixAxiABDINCAEQLhiDARixAxiABDINCAIQABiDARixAxiABDINCAMQLhivARjHARiABDIQCAQQLhivARjHARiABBiOBTINCAUQABiDARixAxiABDIHCAYQABiABDIHCACQABiABDIQCAgQLhivARjHARiABBiOBTIHCAkQABiABNIBCTMyOTIqMGoxNagCCLACAQ&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com/search?q=Olinda&rlz=1C1FKPE_enBR1105BR1105&og=Olinda&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyEggAEEUYORiDARjAhixAxiABDINCAEQLhiDARixAxiABDINCAIQABiDARixAxiABDINCAMQLhivARjHARiABDIQCAQQLhivARjHARiABBiOBTINCAUQABiDARixAxiABDIHCAYQABiABDIHCACQABiABDIQCAgQLhivARjHARiABBiOBTIHCAkQABiABNIBCTMyOTIqMGoxNagCCLACAQ&sourceid=chrome&ie=UTF-8)> Acesso em: 20 ago 2024.

G1 PERNAMBUCO. **Artistas e troca de Olinda recebem título de Patrimônio Vivo de PE**. Portal G1PE: 2016. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pe/noticia/2016/08/artistas-e-troca-de-olinda-recebe-m-titulo-de-patrimonio-vivo-de-pe.html>> Acesso em: 30 jul 2024.

IBGE. **Cidade e Estados - Olinda**. IBGE: 2024. Disponível em:  
<<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/olinda.html>> Acesso em: 15 jun 2024.

IPHAN. **Patrimônio Material**. IPHAN: 2014. Disponível em: <  
<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/276> > Acesso em: 19 jul 2024.

IPHAN. **Patrimônio Imaterial**. IPHAN: 2014. Disponível em:  
<<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>> Acesso em: 19 jul 2024.

KHAN ACADEMY. **Panorama da aula - utilidade total e utilidade marginal**. 2024. Microeconomia. Disponível em:  
<<https://pt.khanacademy.org/economics-finance-domain/microeconomics/choices-op-p-cost-tutorial/marginal-utility-tutorial/a/lesson-overview-total-utility-marginal-utility-and-utility-maximization>> Acesso em: 07 jul 2024.

LÓSSIO, Rúbia; PEREIRA, César. **A Importância da valorização da Cultura Popular para o Desenvolvimento Local**. In: Encontro de Estudos Interdisciplinares em Cultura, 3º, 2007, UFBA Salvador - BA. Disponível em:  
<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/[https://www.cult.ufba.br/enecult2007/RubiaRibeiroLossio\\_CesardeMendoncaPereira.pdf](https://www.cult.ufba.br/enecult2007/RubiaRibeiroLossio_CesardeMendoncaPereira.pdf)> Acesso em: 18 jul 2024.

MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO. **Olinda PE Agentes**. Disponível em:  
<[MAPA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. \*\*Mapa das Organizações da Sociedade Civil\*\*. Biblioteca. IPEA / Artigo Em Questão Evidências para Políticas Públicas, nº 6 - Julho, 2021. Disponível em:  
<<https://mapaosc.ipea.gov.br/arquivos/posts/2796-pb6mapaversaodivulgacao.pdf>> Acesso em: 11 abr 2024.](https://www.mapacultural.pe.gov.br/busca/##(agent:(filters:('@verified':!f)),global:(enabled:(agent:!t,space:!t),filterEntity:agent,locationFilters:(address:(center:(lat:'-7.9986401',lng:'-34.8459552'),text:'Olinda%20PE'),enabled:address),map:(center:(lat:-8.011020156678626,lng:-34.853718280792236),zoom:15),openEntity:(type:agent),viewMode:list))> Acesso em: 05 jun 2024.</p>
</div>
<div data-bbox=)

MEMORIAL DA DEMOCRACIA. **É criada a 1ª lei de incentivo à cultura**. Portal Memorial da Democracia: 2017. Disponível em:  
<<https://memorialdademocracia.com.br/card/e-criada-a-1a-lei-de-incentivo-a-cultura>> Acesso em: 17 jul 2024.

MESQUITA, Mariana. **Julião das Máscaras faz sucesso com uma tradição familiar de mais de cem anos**. Recife(PE). Folha de Pernambuco: 2020. Disponível em:<<https://www.folhape.com.br/cultura/juliao-das-mascaras-faz-sucesso-com-uma-tradicao-familiar-de-mais-de-c/128722/>> Acesso em: 18 jul 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ. **Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999**. Brasília. GOVBR / Portal da Legislação / Leis Ordinárias: 2024. Disponível em:  
<<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=9790&ano=1999&ato=5e6oXQE9keNpWT090>> Acesso em: 30 mar 2024.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO - MARE. **Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998**. Brasília: GOVBR / Portal da Legislação / Leis Ordinárias, 2024. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=9637&ano=1998&ato=395ATUE1EeNpWTea5>> Acesso em: 30 mar 2024.

OLINDA. **Lei nº: 5.922/2014 que institui o Plano Municipal de Cultura**. Câmara Municipal de Olinda.

PREFEITURA DE OLINDA. **A Cidade**. Disponível em: <<https://www.olinda.pe.gov.br/a-cidade/historia/>> Acesso em: 15 jun 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999**. Brasília (DF). Casa Civil. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3100.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3100.htm)> Acesso em: 22 jul 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº: 13.018/2014 de 22 de julho de 2014**. Brasília: 2014. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm)> Acesso em: 29 jul 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº: 14.835/2024 de 04 de abril de 2024**. Brasília: 2024. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Lei/L14835.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14835.htm)> Acesso em: 12 set 2024.

REIS, Paula Cristiane Gianini, *et al.* **O Processo de Institucionalização da Economia Criativa no Brasil**. Rio de Janeiro. Revista Diálogo Com a Economia Criativa, v. 2, n.4, p. 52 - 73, jan./abr. 2017. Disponível em: <[https://dialogo.espm.br/revistadcec-rj/article/view/85/pdf\\_1](https://dialogo.espm.br/revistadcec-rj/article/view/85/pdf_1)> Acesso em: 11 abr 2024.

RIBEIRO, Cecília Cristóforo; MADEIRA, Letícia Agati. **Terceiro Setor e Políticas Públicas para a área da Cultura: Oportunidades e Desafios**. Artigos GIFE: v. 4 , n. 1, artigo 1, 2022. Disponível em: <<https://sinapse.gife.org.br/download/terceiro-setor-e-politicas-publicas-na-area-da-cultura-oportunidades-e-desafios>> Acesso em: 11 abr 2024.

RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre. **Políticas Culturais no Brasil - Coleção Cult**. Salvador (BA). EDUFAB: 2007. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ufba/138/4/Politicas%20culturais%20no%20Brasil.pdf>> Acesso em: 09 jun 2024.

SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA/MINC. **Relatório de Economia Criativa 2010: Economia Criativa, uma opção de Desenvolvimento** – Brasília: 2010. São Paulo: Itaú Cultural, 2012. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/[https://unctad.org/system/file/s/official-document/ditctab20103\\_pt.pdf](https://unctad.org/system/file/s/official-document/ditctab20103_pt.pdf)> Acesso em: 08 jul 2024.

SILVA, Jorge Cleber Pereira da, *et al.* **Cultura Popular como manifestação das Indústrias Criativas e sua relevância na promoção do Desenvolvimento Local.** Contemporânea – Revista de Ética e Filosofia Política, v. 3, n. 3, 2023. Disponível em:

<<https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/522/377>>

Acesso em: 22 jul 2024.

SOARES, Fernanda. **Carnaval de Olinda recebeu mais de 4 milhões de foliões e movimentou R\$ 400 milhões; veja números da festa.** Portal G1PE: 2024.

Disponível em:

<<https://g1.globo.com/pe/paranaguacu/carnaval/2024/noticia/2024/02/15/carnaval-de-olinda-recebeu-mais-de-4-milhoes-de-folhoes-e-movimentou-r-400-milhoes-veja-numeros-da-festa.ghtml>> Acesso em: 19 jul 2024.

TACHIZAWA, Takeshy. **Organizações Não Governamentais e Terceiro Setor - Criação de ONGs e Estratégias de Atuação - 7ª ed.** São Paulo: Grupo GEN/Atlas, 2019. E-book. ISBN 9788597022186. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597022186/>>. Acesso em: 23 abr. 2024.

TONIOL, Ana Paula Nobile; ALBIERI, Sara. **Ciência econômica e Economia da Cultura: transferências e especificidades.** São Paulo. Intelligere, Revista de História Intelectual, nº 7, p. 263-271, jul/2019. Disponível em:

<<https://www.revistas.usp.br/revistaintelligere/article/view/162122/156031>> Acesso

em: 06 jul 2024.

TROVÃO, Lidiana Costa de Sousa; NUNES, Renato de Souza. **Economia Criativa, Cultura e Desenvolvimento Sustentável.** Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável, v. 7, n. 2 p. 21 – 39, Jul/Dez. 2021. Disponível em:

<<https://www.mendeley.com/catalogue/410e3ab5-3ad7-3f67-bad6-1f5378bc1694/>>

Acesso em: 21 abr 2024.

UNCTAD. **Economia Criativa terá seu ano de glória em 2021.** Genebra: 2021.

Disponível em: <<https://unctad.org/news/creative-economy-have-its-year-sun-2021>>

Acesso em: 08 jul 2024.

UNESCO. **Políticas culturais para o desenvolvimento: uma base de dados para a cultura.** Brasília. UNESCO Brasil: 2003. Disponível em:

<chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000094.pdf>> Acesso em: 17 jul 2024

VERMELHO. **Olinda: Beleza, tradição e berço da República.** Brasília (DF): 2020. Disponível em:

<<https://vermelho.org.br/2013/03/14/olinda-beleza-tradicao-e-berco-da-republica/#:~:text=Na%20%C3%A9poca%20a%20regi%C3%A3o%20era%20denominado%20E2%80%9CMarim%20dos%20Caet%C3%A9s%20E2%80%9D.&text=Ap%C3%B3s%20dois%20anos%20de%20ocupa%C3%A7%C3%A3o,o%20Rei%20de%20Portugal%20C%20D.>>> Acesso em: 15 jun 2024.

VILELA, Pedro Rafael. **“Política cultural do Bolsonaro é anticultural”, afirma**

**ex-secretário.** Brasil de Fato Minas Gerais: Política: 2023. Disponível em: <  
<https://www.brasildefatomg.com.br/2019/01/11/politica-cultural-do-bolsonaro-e-anticultural-afirma-ex-secretario>> Acesso em: 26 ago 2024.

## 6. APÊNDICE A

Tabela 1 - Instrumentos de Parcerias

INSTRUMENTOS DE PARCERIAS			
Lei nº: 9.790/1998	Termo de Parceria (Art. 9º)	“[...] assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas [...]	
Lei nº: 13.019/2014	Termo de Colaboração (Art. 2º - Inc. VII)	instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco	propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
	Termo de Fomento (Art. 2º - Inc. VIII)		propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Fonte: Adaptado pela autora, 2024.

## 7. APÊNDICE B

### **Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE**

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia  
Roteiro de Entrevista para o Trabalho de Conclusão de Curso:  
**Entidades Culturais de Olinda/PE e o Fomento através de  
Mecanismos de Parcerias com o Ente Público**  
Orientador: Rodrigo Dannel da Silva Alexandre  
Orientanda: Junia Maria Vanderlei dos Prazeres

Realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **Identificação**

Entidade Cultural: \_\_\_\_\_  
Fundada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **Perguntas**

1. Comente um pouco da história da entidade.
2. A entidade colabora em outras áreas além da cultura? Quais?
3. A entidade existe formalmente? É considerada entidade sem fins lucrativos?
4. A entidade possui fontes de recursos financeiros próprias? Quais?
5. A entidade recebe apoio financeiro externo? Quais fontes?
6. Os(As) dirigentes da entidade têm conhecimento das leis de qualificação de entidades culturais privadas sem fins lucrativos como Organização da Sociedade Civil - OSC e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP?
7. Os(As) dirigentes da entidade têm conhecimento de que através da qualificação como OSC ou OSCIP podem ser firmadas parcerias para terem acesso a fontes diversas de recursos financeiros públicos?
8. Os(As) dirigentes da entidade têm interesse em tornar sua entidade qualificada ou como OSC ou como OSCIP?
9. Livre para comentários.

## 8. ANEXOS

Figura 1 - Imóveis do Sítio Histórico de Olinda



Fonte: Google, 2024.

Figura 2 - Coquista Mestra Ana Lúcia.



Fonte: Perfil em rede social, 2022.

Figura 3 - Título de reportagem do Portal G1.

MENU | **g1** CARNAVAL 2024 EM PERNAMBUCO Q BUSCAR

## Carnaval de Olinda recebeu mais de 4 milhões de foliões e movimentou R\$ 400 milhões; veja números da festa

Números foram divulgados nesta quinta (15) pela prefeitura da cidade.

Por Fernanda Soares\*, g1 PE  
15/02/2024 11h10 · Atualizado há 5 meses

Fonte: Portal G1, 2024.

Figura 5 - Título de reportagem da Folha PE.

A+

## Julião das Máscaras faz sucesso com uma tradição familiar de mais de cem anos

Famoso dentro e fora de Pernambuco, o artista vende suas peças de papel machê em sua lojinha em Olinda

WhatsApp Facebook X Telegram



Fonte: Portal Folha de Pernambuco, 2020.

Figura 6 - Rabecas do *luthier* Valério Bizunga.



Fonte: Perfil em rede social, 2024.

Figura 7 - Passistas Cia Brasil por Dança



Fonte: Perfil em rede social, 2024.